



Bruxelas, 9 de dezembro de 2019
(OR. en)

14322/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0260 (NLE)**

**AVIATION 238
RELEX 1072**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 14157/19 INIT + ADD 1
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar em nome da União Europeia no Comité Misto instituído pelo Acordo de transporte aéreo entre o Canadá e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros – Adoção

1. Em 14 de novembro de 2019, a Comissão apresentou a proposta de decisão do Conselho em epígrafe.
2. A proposta diz respeito à decisão que estabelece a posição a tomar, em nome da União, no Comité Misto instituído pelo Acordo de transporte aéreo entre o Canadá e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros¹ no que respeita à adoção do regulamento interno do Comité Misto.

¹ JO L 207 de 6.8.2010, p. 32.

3. O Acordo de transporte aéreo entre o Canadá e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros entrou em vigor em 16 de maio de 2019. O Comité Misto instituído no artigo 17.º do Acordo de transporte aéreo é responsável pela administração do acordo e garante a sua correta aplicação.
4. O Grupo da Aviação analisou o projeto de decisão do Conselho² e o respetivo anexo³ em 28 de novembro de 2019, tendo sido propostas apenas pequenas alterações.
5. Os textos acordados a nível do Grupo foram elaborados pelo serviço de juristas-linguistas do Conselho⁴.
6. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o acordo do Grupo e a sugerir ao Conselho que adote, como ponto "I/A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a decisão do Conselho juntamente com o anexo, tal como consta do documento 14826/19.

² Documento 14157/19.

³ Documento 14157/19 ADD 1.

⁴ Documento 14826/19.